



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MG**, inscrito no CNPJ Nº 18.404.749/0001-60, com sede à Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166, Centro, na cidade de ÁGUAS FORMOSAS - MG, CEP 39.880-000, por intermédio do Setor de Licitações e Compras, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 148 de 22 de dezembro de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Plataforma de Licitações Licitar Digital (AMM Licita) www.licitardigital.com.br
INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS	Dia 01/07/2026 às 08:00h
FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS	Dia 06/07/2026 às 07:59h
DATA DA SESSÃO E HORÁRIO DA DISPUTA	Dia 06/07/2026 de 08:00h às 12:00h

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Contratação dos Serviços de **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de tamponamento definitivo de poços de monitoramento ambiental existentes no Loteamento Morar Bem, no Município de Águas Formosas/MG, em atendimento ao Ofício FEAM/GAC nº 211/2026 e à Nota Técnica DIC/DvRC nº 01/2006 do IGAM, com a finalidade de garantir o encerramento técnico das atividades de investigação ambiental, eliminação de vias de percolação vertical entre aquíferos e eliminação de riscos ambientais associados à permanência de poços desativados**, conforme especificações e exigências estabelecidas no termo de referência Anexo I e complementos.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste documento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília / DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, Sra. Jennifer Pereira de Souza Rocha, auxiliado pela equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 38/2026, de 30 de março de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sistema Licitar Digital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O licitante interessado deverá fazer seu cadastro junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL.

2.1.1. Para realizar o cadastro utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: <https://ammlicita.org.br>.

2.1.2. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após cadastrar sua empresa, na opção “Cadastrar Fornecedor”.

2.1.3. Deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.2. O procedimento será divulgado na AMM Licita, no site oficial do Município de Águas Formosas em <https://aguasformosas.mg.gov.br> e ainda no Diário Oficial do Município em <https://aguasformosas.mg.gov.br/diarios-oficiais>, e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no sistema, por meio de mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:

2.4.1. Que não atendam às condições deste documento e seu(s) Anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

d - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f - Agente público do órgão ou entidade licitante;

g - Empresas com falência decretada;

2.5. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastro de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O licitante interessado, após a divulgação deste aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma AMM Licita, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos produtos.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

3.6. Independente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. No cadastro da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar o Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

3.11. As propostas de preço que não estiverem em conformidade com as exigências deste Edital serão desconsideradas e desclassificadas.

3.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão. Após o Horário agendado para o início da fase de lances não serão mais aceitas quaisquer mudanças na proposta

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente dispensa ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, fazendo referência a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

ATENÇÃO!

4.3 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a proposta orçamentária, conforme modelo constante no Anexo II, com a descrição dos itens, unidade de medida, quantitativo, marca (quando for o caso), valor unitário e total geral.

4.4 - Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

4.5 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da proposta, sob pena de desclassificação.

4.6 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

4.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

4.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.13.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

4.14 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.15 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.16 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.17 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

5.1.1. Duração da etapa de lances: **3 (três) horas**.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente ou ordem decrescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Caso o fornecedor possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Licitar Digital, ou buscar auxílio por meio de canais de atendimento da plataforma.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos de contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.8.2. Apresentar um ou mais valores da proposta de preços sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Erros em preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

7.1.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

7.1.3. Da Qualificação Econômico – Financeira:

a) **Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e de Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) apresentar balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, assinado pelo contador.

7.1.1. Qualificação Técnica Operacional e Profissional

7.1.1.1. O fornecedor deverá apresentar, na fase de habilitação, o **registro da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**, em plena



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

validade, com o devido visto no CREA-MG, conforme o disposto no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- 7.1.1.2. O documento apresentado deverá demonstrar que a empresa detém capacidade técnica para a execução do objeto, contemplando a indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, bem como a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Registro e Quitação de Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s).
- 7.1.1.3. Os profissionais vinculados a Conselhos Regionais de outros Estados deverão providenciar, previamente à data de entrega da Proposta Comercial de Preços, o devido visto no CREA-MG, em conformidade com o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 6.496/1977.
- 7.1.1.4. Além disso, deverá estar em conformidade com todas as normas e exigências do CREA, garantindo que a empresa se encontra regular perante o conselho e apta a atuar nas atividades objeto desta contratação.
- 7.1.1.5. O fornecedor deverá comprovar aptidão e experiência em serviços de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de tamponamento definitivo de poços de monitoramento ambiental.
- 7.1.1.6. Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica.
- 7.1.1.7. Os atestados deverão estar acompanhados de comprovação de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU).
- 7.1.1.8. O fornecedor deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que comprove(m) a execução dos serviços.
- 7.1.1.9. .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

7.1.1.10. A comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, nos termos do art. 67, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser efetuada mediante a apresentação de profissional de nível superior, **Engenheiro Civil, integrante do quadro permanente da empresa até a data da entrega da Proposta Comercial de Preços**, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, detentor de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras ou serviços de características semelhantes, com complexidade tecnológica e operacional equivalente.

7.1.1.11. Poderá ser admitida, mediante aprovação da Fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de profissional de nível superior de outra área da Engenharia, devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA, desde que comprovada sua capacitação técnico-profissional por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e profissional equivalente ao objeto.

Será exigida, como condição para a execução contratual, a apresentação da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-MG, de todos os profissionais que participarem da execução dos serviços.

7.1.1.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.1.1.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste documento.

7.1.1.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

Nota – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”

8. DOS RECURSOS

8.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

se for o caso, concederá o prazo de, no máximo, 05 (Cinco) minutos, para que qualquer fornecedor manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao FORNECEDOR VENCEDOR.

8.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação ao FORNECEDOR VENCEDOR.

8.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais FORNECEDORES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Águas Formosas, ou enviar o documento assinado digitalmente no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

10.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Águas Formosas - MG para o exercício de 2026, na classificação:

Dotação orçamentária 3.3.90.39.00, ficha 267, fonte 1500, vinculada à Manutenção de Programas Habitacionais.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 55.846,66 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme o menor valor apresentado na cotação de preços para aferição de valor de mercado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Contratante, no prazo de até 30 (trinta), após apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Poderá o Município de Águas Formosas - MG revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

14.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

14.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. A administração deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.6. A anulação do procedimento da Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

14.7. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.15 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

14.16. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 7h às 13h ou pelo telefone (33) 3611-1450 e e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Águas Formosas, 30 de junho de 2026.

Nilton Teixeira Chaves

Secretário Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Rurais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

**ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026
TIPO: MENOR PREÇO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.2. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de tamponamento definitivo de poços de monitoramento ambiental localizados no Loteamento Morar Bem, no Município de Águas Formosas – MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de tamponamento definitivo de poços de monitoramento ambiental no Loteamento Morar Bem, em atendimento às determinações constantes do Ofício FEAM/GAC nº 211/2026, emitido no âmbito do Processo SEI nº 2090.01.0003586/2022-55	un	1,00	R\$ 23.836,68

- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de **até 90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O prazo para execução dos serviços será de **até 30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à execução, fiscalização, garantias, recebimento e demais obrigações contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às determinações constantes do **Ofício FEAM/GAC nº 211/2026**, emitido no âmbito do **Processo SEI nº 2090.01.0003586/2022-55**, que estabeleceu a obrigatoriedade de desativação e tamponamento definitivo dos poços de monitoramento ambiental existentes no Loteamento Morar Bem, localizado no Município de Águas Formosas – MG.
- 2.2. Os poços foram implantados durante a realização de estudos de investigação ambiental conduzidos na área, tendo como finalidade o monitoramento das condições do solo e das águas subterrâneas.
- 2.3. Conforme análise técnica constante do processo administrativo ambiental, foi constatada a ausência de contaminação ambiental que justificasse a continuidade das investigações, motivo pelo qual foi determinado o encerramento da fase de monitoramento e a desativação definitiva dos poços existentes.
- 2.4. A permanência dessas estruturas sem o devido tamponamento pode favorecer a comunicação hidráulica entre diferentes camadas do subsolo, possibilitar a infiltração de águas superficiais e comprometer as condições ambientais da área, além de representar risco físico decorrente da existência de estruturas desativadas expostas.
- 2.5. A contratação contempla o **tamponamento definitivo de 04 (quatro) poços de monitoramento ambiental, totalizando aproximadamente 28,20 metros lineares de profundidade acumulada**, observando os procedimentos técnicos estabelecidos pela Nota Técnica DIC/DvRC nº 01/2006 do IGAM e demais normas aplicáveis.
- 2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o cumprimento das exigências do órgão ambiental competente, promover a adequada desativação das estruturas de monitoramento existentes e assegurar a regularização ambiental da área perante os órgãos de controle.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de tamponamento definitivo dos poços de monitoramento ambiental localizados no Loteamento Morar Bem, no Município de Águas Formosas – MG, em atendimento às determinações constantes do **Ofício FEAM/GAC nº 211/2026**, vinculado ao **Processo SEI nº 2090.01.0003586/2022-55**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os procedimentos técnicos estabelecidos pela Nota Técnica DIC/DvRC nº 01/2006 do IGAM e demais normas técnicas e ambientais aplicáveis.
- 3.3. A contratação compreenderá o fornecimento integral de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, responsabilidade técnica, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e elaboração de relatório técnico conclusivo.
- 3.4. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de mobilização da equipe técnica, vistoria e conferência das condições dos poços existentes, execução dos serviços de tamponamento mediante utilização de materiais tecnicamente adequados, recomposição superficial das áreas afetadas, elaboração da documentação técnica comprobatória e entrega do relatório técnico final à Administração.
- 3.5. Os serviços deverão promover o selamento hidráulico permanente dos poços de monitoramento, eliminando potenciais vias de comunicação entre a superfície e as camadas aquíferas subterrâneas, assegurando o encerramento adequado das estruturas de monitoramento existentes.
- 3.6. Ao término da execução deverá ser apresentado relatório técnico conclusivo contendo a descrição dos procedimentos executados, materiais empregados, registros fotográficos, identificação dos poços tamponados e demais informações necessárias à comprovação da correta execução dos serviços perante os órgãos competentes.
- 3.7. O detalhamento técnico da solução proposta encontra-se descrito no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o presente processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. A execução dos serviços deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental e da prevenção de impactos ambientais, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.1.2. Deverão ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:
 - a) Utilização de materiais tecnicamente adequados para o tamponamento dos poços de monitoramento;
 - b) Adoção de medidas que evitem a contaminação do solo e das águas subterrâneas durante a execução dos serviços;
 - c) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados;
 - d) Recuperação e recomposição das áreas diretamente afetadas pela execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

e) Atendimento às exigências da Nota Técnica DIC/DvRC nº 01/2006 do IGAM e demais normas ambientais aplicáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Não haverá indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos para os materiais empregados na execução dos serviços.

4.2.2. Os materiais utilizados deverão atender às especificações técnicas aplicáveis, garantindo desempenho, durabilidade e eficiência compatíveis com a finalidade do objeto.

4.3. Utilização de materiais na execução do serviço:

4.3.1. Os serviços deverão ser executados utilizando materiais adequados ao tamponamento permanente de poços de monitoramento ambiental, admitindo-se, dentre outros tecnicamente equivalentes, o emprego de bentonita, calda de cimento ou combinação destes materiais.

4.3.2. Os materiais empregados deverão atender às exigências estabelecidas pela regulamentação ambiental aplicável e às orientações dos órgãos competentes.

4.4. Exigência de carta de solidariedade:

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante ou fornecedor dos materiais empregados na execução dos serviços.

4.5. Subcontratação:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.5.2. Eventuais subcontratações de atividades acessórias poderão ser autorizadas pela Administração, desde que previamente justificadas e formalmente aprovadas.

4.5.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, independentemente de eventual autorização para subcontratação de atividades acessórias.

4.6. Garantia da contratação:

4.6.1. Será exigida garantia da contratação correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada até a assinatura do contrato.

4.6.3. Nas modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6.4. O contrato estabelecerá as demais condições aplicáveis à garantia contratual.

4.7. Vistoria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 4.7.1.1. A vistoria prévia é facultativa e tem por finalidade proporcionar aos interessados pleno conhecimento das condições de acesso, localização e características dos poços objeto da contratação.
- 4.7.1.2. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao Município de Águas Formosas – MG, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00, por meio dos endereços eletrônicos engenharia@aguasformosas.mg.gov.br ou licita@aguasformosas.mg.gov.br.
- 4.7.1.3. Serão disponibilizados data e horário distintos aos interessados que desejarem realizar a vistoria.
- 4.7.1.4. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação oficial e documento expedido pela empresa que comprove sua autorização para realização da visita técnica.
- 4.7.1.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.
- 4.7.1.6. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para alegações de desconhecimento das condições locais, solicitação de acréscimos contratuais ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

4.8. Requisitos técnicos mínimos:

- 4.8.1. Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 4.8.2. O tamponamento deverá assegurar o selamento hidráulico permanente dos poços de monitoramento, impedindo a comunicação entre camadas aquíferas e a infiltração de águas superficiais.
- 4.8.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 4.8.4. Ao término da execução deverá ser apresentado relatório técnico conclusivo contendo, no mínimo, a identificação dos poços tamponados, descrição dos procedimentos executados, materiais utilizados, registros fotográficos e demais informações necessárias à comprovação da correta execução dos serviços.

4.9. Participação de consórcio:

- 4.9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 4.9.2. A vedação justifica-se pela natureza e dimensão do objeto, que não apresenta complexidade técnica ou operacional capaz de demandar a associação de empresas para sua execução.
- 4.9.3. A medida não compromete a competitividade da contratação, considerando a existência de empresas especializadas aptas à execução integral dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto:

- 5.1.1. O objeto deverá ser iniciado em até **10 (dez) dias**, contados da emissão da ordem de serviço.
5.1.2. O prazo de execução da obra será de **30 (trinta) dias**, conforme estabelecido no contrato.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços:

- 5.2.1. Os serviços serão executados no Loteamento Morar Bem, situado no Município de Águas Formosas – MG, com acesso principal pela Rua Divaldo Viana, s/n, Bairro Gameleira.
5.2.2. Conforme levantamento geodésico disponível, a área encontra-se aproximadamente nas coordenadas geográficas 17°05'27,8" Sul e 40°56'27,1" Oeste.
5.2.3. Os poços de monitoramento ambiental objeto da contratação encontram-se distribuídos na área do empreendimento, conforme as seguintes coordenadas geográficas:

POÇO	COORDENADAS	COTA TOPOGRÁFICA
PM-01	17°05'14.48"S 40°56'32.18"W	278,23 M
PM-02	17°05'29.67"S 40°56'26.87"W	125,03 M
PM-03	17°05'11.04"S 40°56'37.89"W	291,72 M
PM-04	17°05'22.26"S 40°56'31.65"W	274,43 M

- 5.2.4. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, observando-se a legislação trabalhista vigente e as condições operacionais definidas pela Administração Municipal.

5.3. Materiais a serem disponibilizados:

- 5.3.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa execução do objeto.
5.3.1.2. Os materiais empregados deverão possuir características compatíveis com as exigências técnicas aplicáveis ao tamponamento definitivo de poços de monitoramento ambiental, observando-se os procedimentos estabelecidos pela Nota Técnica DIC/DvRC nº 01/2006 do IGAM e demais normas pertinentes.
5.3.1.3. Todos os custos relacionados ao fornecimento de materiais, transporte, mobilização, desmobilização, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 5.4.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização, responsabilidade técnica, emissão de ART e elaboração do relatório técnico conclusivo.
- 5.4.2. Considerar-se-ão incluídos nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, despesas indiretas e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 5.4.3. A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados, equipamentos e operações, devendo cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

- 5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição contratual em razão das características do objeto.
- 5.5.2. Ao término da execução, a Contratada deverá promover a retirada de equipamentos, ferramentas, materiais remanescentes e resíduos eventualmente gerados, deixando as áreas em condições adequadas de utilização.
- 5.5.3. A conclusão dos serviços deverá ser formalmente comunicada à Fiscalização para fins de recebimento.

5.6. Especificação dos serviços:

- 5.6.1. Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias ao tamponamento definitivo dos poços de monitoramento ambiental existentes no Loteamento Morar Bem.
- 5.6.2. O tamponamento deverá ser executado mediante utilização de materiais tecnicamente adequados, incluindo bentonita, calda de cimento ou materiais equivalentes admitidos pela regulamentação aplicável, observando-se as condições verificadas em campo e as orientações técnicas pertinentes.
- 5.6.3. Os serviços deverão promover o adequado selamento hidráulico dos poços, impedindo a comunicação entre camadas aquíferas e a infiltração de águas superficiais.
- 5.6.4. Após a conclusão do tamponamento deverá ser realizada a recomposição superficial das áreas afetadas pela execução dos serviços.
- 5.6.5. Ao término dos serviços deverá ser apresentado relatório técnico conclusivo contendo, no mínimo:
 - a) identificação dos poços tamponados;
 - b) descrição dos procedimentos executados;
 - c) indicação dos materiais empregados;
 - d) registros fotográficos das etapas executivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- e) ART referente aos serviços executados;
- f) demais informações necessárias à comprovação da correta execução dos serviços perante a Administração Municipal e os órgãos ambientais competentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições Gerais

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, os prazos poderão ser ajustados na forma da legislação aplicável.
- 6.1.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional para os atos que não exijam formalidade específica.
- 6.1.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para reuniões técnicas, esclarecimentos ou adoção de providências necessárias à adequada execução do objeto.

6.2. Do Preposto:

- 6.2.1. A contratada deverá indicar formalmente, antes do início dos serviços, um preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, informando seus contatos atualizados.
- 6.2.2. O preposto deverá possuir poderes suficientes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 6.2.3. A Administração poderá solicitar a substituição do preposto quando constatada conduta inadequada ou insuficiência técnica para o acompanhamento dos serviços.

6.3. Da Fiscalização:

- 6.3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das especificações técnicas, a observância das normas ambientais aplicáveis e a conformidade dos serviços executados com os documentos que integram a contratação.
- 6.3.3. A fiscalização poderá solicitar informações, documentos, registros fotográficos e demais elementos necessários à comprovação da correta execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

6.3.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

6.4. Fiscalização Técnica:

6.4.1. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis.

6.4.2. Caberá ao fiscal técnico registrar as ocorrências verificadas durante a execução, determinando, quando necessário, a correção de falhas, inadequações ou desconformidades identificadas.

6.4.3. A fiscalização técnica verificará especialmente:

- a) A correta identificação dos poços de monitoramento a serem tamponados;
- b) A observância dos procedimentos previstos na Nota Técnica DIC/DvRC nº 01/2006 do IGAM;
- c) A adequação dos materiais empregados no tamponamento;
- d) A execução do selamento hidráulico permanente dos poços;
- e) A recomposição superficial das áreas afetadas;
- f) A emissão da respectiva ART dos serviços executados;
- g) A elaboração e entrega do relatório técnico conclusivo.

6.4.4. Identificada qualquer irregularidade, a fiscalização notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, fixando prazo compatível para regularização.

6.5. Fiscalização Administrativa:

6.5.1. A fiscalização administrativa acompanhará os aspectos documentais e contratuais relacionados à execução do objeto.

6.5.2. Caberá à fiscalização administrativa verificar:

- a) A manutenção das condições de habilitação da contratada;
- b) A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a execução contratual;
- c) A validade da ART apresentada;
- d) O cumprimento dos prazos contratuais;
- e) A apresentação dos documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

6.5.3. Verificada qualquer irregularidade administrativa, a contratada será formalmente notificada para saneamento da situação.

6.5.4. Além do disposto neste Termo de Referência, a fiscalização observará as seguintes normas:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- c) Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;
- d) Normas e regulamentos emitidos pelo Sistema CONFEA/CREA;
- e) Nota Técnica DIC/DvRC nº 01/2006 do IGAM;
- f) Demais normas ambientais aplicáveis à execução do objeto.

6.6. Gestor do Contrato:

- 6.6.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
- 6.6.2. Compete ao gestor:
 - a) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
 - b) Consolidar as informações produzidas pela fiscalização;
 - c) Adotar as providências necessárias para solução de ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais;
 - d) Promover os procedimentos relativos à aplicação de sanções, quando cabíveis;
 - e) Autorizar o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e pagamento;
 - f) Elaborar relatório final de execução contratual.
- 6.6.3. Após a conclusão dos serviços, o gestor verificará o atendimento integral do objeto e o recebimento da documentação técnica exigida, especialmente:
 - a) ART de execução dos serviços;
 - b) Relatório técnico conclusivo de tamponamento;
 - c) Registro fotográfico dos serviços executados;
 - d) Demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes.
- 6.6.4. O encerramento contratual somente ocorrerá após a verificação da completa execução dos serviços e do atendimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da Medição:

- 7.1.1. Considerando a natureza do objeto, a execução será realizada em etapa única, abrangendo o tamponamento definitivo dos poços de monitoramento ambiental existentes no Loteamento Morar Bem.
- 7.1.2. A medição dos serviços ocorrerá após a conclusão integral do objeto contratado, mediante verificação da efetiva execução dos serviços pela fiscalização.
- 7.1.3. Para fins de medição, deverão ser comprovados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- a) A execução do tamponamento definitivo dos 04 (quatro) poços de monitoramento ambiental;
- b) A utilização de materiais tecnicamente adequados ao selamento dos poços;
- c) A recomposição superficial das áreas afetadas pela execução;
- d) A emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- e) A entrega do relatório técnico conclusivo contendo descrição dos procedimentos executados, materiais empregados, registros fotográficos e demais informações necessárias à comprovação da correta execução dos serviços.

7.1.4. Não serão admitidas medições parciais, salvo situação excepcional devidamente justificada e autorizada pela Administração.

7.2. Do Recebimento

7.2.1. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração o término da execução do objeto.

7.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação pela fiscalização quanto ao atendimento das exigências técnicas e administrativas previstas neste Termo de Referência.

7.2.3. Após a verificação da conformidade dos serviços executados e da documentação técnica apresentada, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos serviços executados nem sua responsabilidade técnica perante os órgãos competentes.

7.2.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, devendo a contratada promover as correções necessárias sem ônus adicional para o Município.

7.3. Da Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal, iniciar-se-á o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, conforme a Instrução Normativa SEGES nº 77/2022.

7.3.2. Para fins de liquidação, será verificado:

- a) O recebimento definitivo dos serviços;
- b) O cumprimento integral das obrigações contratuais;
- c) A apresentação da ART de execução dos serviços;
- d) A entrega do relatório técnico conclusivo;
- e) A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

f) A conformidade da documentação apresentada.

7.3.3. Havendo erro, inconsistência ou ausência de documentação necessária, a liquidação ficará suspensa até a regularização pela contratada.

7.4. Prazo de pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

7.4.2. O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação.

7.4.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

7.4.4. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente conforme índice oficial adotado pela legislação aplicável.

7.5. Das retenções:

7.5.1. Sobre os pagamentos devidos à contratada serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, observadas as disposições aplicáveis à natureza jurídica da contratada.

7.5.2. Incidirá retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando aplicável, nos termos do Código Tributário do Município de Águas Formosas/MG.

7.5.2.1. Considerando a natureza do objeto, os serviços enquadram-se no Item 7 da Lista de Serviços anexa à legislação tributária municipal, sujeitando-se à alíquota de 5% (cinco por cento), observado o regime tributário da contratada e demais disposições legais aplicáveis.

7.5.2.2. A retenção do ISSQN será efetuada pelo Município na qualidade de responsável tributário, quando cabível, incidindo sobre o valor dos serviços constantes do documento fiscal apresentado para pagamento.

7.5.3. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos para a liquidação da despesa.

7.5.4. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de seu enquadramento, para fins de aplicação do regime tributário diferenciado, observada a legislação vigente quanto à retenção do ISS.

7.5.5. Eventuais hipóteses legais de imunidade, isenção, não incidência ou dispensa de retenção deverão ser comprovadas pela contratada mediante apresentação da documentação pertinente, permanecendo sujeitas à análise e validação pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.2. A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 8.2. Critério de julgamento:**
 - 8.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**.
 - 8.2.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para execução integral do objeto, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 8.2.3. Não serão admitidas propostas parciais ou que contemplem apenas parte dos serviços previstos.
- 8.3. Regime de execução:**
 - 8.3.1. A contratação será executada sob o **regime de empreitada por preço global**.
 - 8.3.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, responsabilidade técnica, emissão de ART e elaboração do relatório técnico conclusivo.
- 8.4. Habilitação jurídica:**
 - 8.4.1. Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar, conforme o caso:
 - a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
 - d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.5.1. Para fins de regularidade, o fornecedor deverá apresentar, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

8.5.3. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando legalmente cabível.

8.6. Qualificação econômico-financeira:

8.6.1. Considerando o baixo valor da contratação, a natureza comum do objeto e a reduzida complexidade econômico-financeira da execução, não será exigida qualificação econômico-financeira específica, sem prejuízo das demais exigências legais aplicáveis.

8.7. Qualificação técnica:

8.7.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, compatível com o objeto da contratação.

8.7.2. Quando a licitante possuir registro em CREA de outra Unidade da Federação, deverá apresentar o respectivo visto junto ao CREA-MG, na forma da legislação profissional aplicável, como condição para assinatura do contrato e início da execução dos serviços.

8.7.3. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para execução do objeto, emitida pelo CREA competente e dentro do prazo de validade.

8.7.4. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, ou manter vínculo contratual compatível com a legislação vigente, profissional de nível superior legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços.

8.7.5. A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de Engenheiro de Minas, Geólogo/Engenheiro Geólogo ou outro profissional legalmente habilitado que possua atribuições específicas junto ao Sistema CONFEA/CREA para execução de serviços relacionados a poços tubulares, poços de monitoramento, recursos hídricos subterrâneos ou hidrogeologia.

8.7.6. Poderá ser admitido profissional de outra modalidade da Engenharia, desde que devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA e que comprove possuir atribuições profissionais compatíveis com o objeto, bem como experiência técnica específica mediante apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica referente(s) à execução de serviços de características semelhantes e complexidade equivalente.

8.7.7. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como responsável técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 8.7.8. A CAT e o respectivo atestado deverão comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, sendo considerados válidos, dentre outros, os serviços relacionados a:
- a) perfuração de poços tubulares;
 - b) instalação de poços tubulares ou poços de monitoramento ambiental;
 - c) manutenção, recuperação ou reabilitação de poços;
 - d) desativação, abandono técnico ou tamponamento de poços;
 - e) serviços de hidrogeologia;
 - f) monitoramento de águas subterrâneas;
 - g) investigação ambiental com implantação ou operação de poços de monitoramento;
 - h) serviços correlatos que envolvam captação, monitoramento, proteção ou encerramento de estruturas subterrâneas destinadas ao monitoramento ou exploração de recursos hídricos.
- 8.7.9. Os profissionais registrados em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de outra Unidade da Federação deverão providenciar o respectivo visto profissional junto ao CREA-MG, quando exigido pela legislação profissional aplicável, previamente ao início da execução contratual.
- 8.7.10. Como condição para início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA-MG, referente aos serviços contratados.
- 8.7.11. Como condição para início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA-MG, referente aos serviços contratados.
- 8.7.12. Deverão ser emitidas ARTs específicas para os profissionais efetivamente responsáveis pela execução dos serviços, observadas as atribuições profissionais de cada responsável técnico.
- 8.7.13. A ausência de profissional habilitado, da ART correspondente ou da regularidade junto ao CREA constituirá impedimento para o início da execução contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 27.943,34 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.
- 9.2. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na execução de serviços de perfuração, manutenção, recuperação e desativação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

de poços de monitoramento ambiental, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

- 9.3. O valor estimado contempla todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:
- a) mão de obra especializada;
 - b) fornecimento de materiais;
 - c) equipamentos e ferramentas;
 - d) mobilização e desmobilização;
 - e) transporte;
 - f) encargos sociais, trabalhistas e tributários;
 - g) emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - h) elaboração e fornecimento do relatório técnico conclusivo;
 - i) demais despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução dos serviços.
- 9.4. Em razão da natureza especializada do objeto, verificou-se a inexistência de composições referenciais específicas e compatíveis nas bases oficiais de custos normalmente utilizadas pela Administração Pública para serviços de tamponamento definitivo de poços de monitoramento ambiental.
- 9.5. Dessa forma, a estimativa foi obtida por meio de pesquisa direta de mercado junto a fornecedores especializados, considerando as características técnicas dos serviços, as condições de execução e as exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.
- 9.6. Os documentos que subsidiaram a estimativa de preços integram o processo administrativo da contratação e permanecerão disponíveis para consulta dos órgãos de controle e fiscalização.
- 9.7. O valor estimado possui caráter referencial e destina-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de contratação pelo valor estimado pela Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Águas Formosas – MG, observada a disponibilidade financeira e orçamentária da Administração.
- 10.2. Previamente à formalização da contratação, será emitida a respectiva declaração de disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

10.3. A contratação é compatível com os instrumentos de planejamento governamental vigentes, especialmente com a Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.4. Os recursos destinados à execução do objeto serão devidamente empenhados antes da realização da despesa, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação no procedimento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

11.2. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, pelo fornecimento dos materiais empregados, pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis e pela observância da legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho.

11.3. A contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

11.4. Todos os custos necessários à execução do objeto, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, mas indispensáveis à perfeita execução dos serviços, serão considerados inclusos na proposta apresentada pela contratada.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis à Administração Pública e nas demais normas pertinentes.

11.6. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos constantes do Processo SEI nº 2090.01.0003586/2022-55, especialmente aqueles relacionados à caracterização dos poços de monitoramento e às determinações emitidas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM.

11.7. A execução dos serviços deverá observar integralmente as determinações constantes do Ofício FEAM/GAC nº 211/2026, da Nota Técnica DIC/DvRC nº 01/2006 do IGAM e demais normas técnicas e ambientais aplicáveis ao objeto.

11.8. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação será o da Comarca de Águas Formosas – MG, observado o disposto na legislação vigente.

11.9. Para qualquer dúvida ou esclarecimentos deverá entrar em contato através do e-mail engenharia@aguasformosas.mg.gov.br, licita@aguasformosas.mg.gov.br ou planejamento@aguasformosas.mg.gov.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 11.10. O município poderá acionar a Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, para que seja analisada qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996.

Águas Formosas - MG, 26 de junho de 2026.

MARIA DE LOURDES SOUZA CASTRO

MATRÍCULA: 5413

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA MOURÃO

MATRÍCULA: 5466 | RNP 141969358-1 | CREA-MG 256502

ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS – MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

**ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026
TIPO: MENOR PREÇO**

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, dorante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026**, modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAMPONAMENTO DEFINITIVO DE POÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL EXISTENTES NO LOTEAMENTO MORAR BEM, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de até **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após o efetivo fornecimento e aceitação atestada pela fiscalização do MUNICÍPIO e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do MUNICÍPIO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O **CONTRATANTE** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CONTRATANTE**.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.452.0021.3082 – ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – 4.4.90.51.00 – FICHA 694 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CONTRATANTE.

7.2.1. Disponibilizar o(s) serviços(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CONTRATANTE, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Águas Formosas - MG, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.4. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, num prazo máximo de **05 (cinco) dias**, salvo quando os vícios forem, comprovadamente, provocados por falhas no apontamento do serviço, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

7.10. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **CONTRATANTE**, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato, nos casos de inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos, transferência total ou parcial do ajustado a terceiros, subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da contratante;

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital e Anexos da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Águas Formosas - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Carlos Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: